



PARECER TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Período: 2023

Proponente: Casa da Criança São Francisco de Paula

C.N.P.J. nº: 89.607.972/0001-52

Instrumentos: Termos de Colaboração 011/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 1.064.063,81

OBJETO:

União de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a Casa da Criança São Francisco de Paula para realização dos serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em turno integral, atendendo a demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023.

PÚBLICO ALVO:

Atendimento de 71 crianças na creche e 129 crianças na pré-escola, totalizando o atendimento de 200 crianças.

CUMPRIMENTO DAS METAS:

Conforme o observado nas visitas técnicas realizadas sempre foi verificado turmas com alto percentual de assiduidade, não havendo nada no atendimento realizado pela instituição que indicasse o cometimento de irregularidades ou desvios do objeto da parceria. Pelo contrário, como de costume, observei que as atividades pedagógicas estavam em conformidade com realidade e com a faixa-etária dos alunos, tudo em consonância às previsões do plano de trabalho e com a quantidade de profissionais estabelecidos por lei.

Não sendo observado nada que desabone a qualidade dos serviços prestados pela OSC, é possível afirmar que a Casa da Criança São Francisco de Paula, cumpriu satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, gerando relevantes benefícios sociais à comunidade local, através dos atendimentos realizados por profissionais capacitados.

ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS:

Os documentos comprobatórios apresentados pela Casa da Criança São Francisco de Paula nas prestações de contas encontram nexo entre as despesas realizadas e as atividades desenvolvidas, sendo que, no curso da parceria, poucas situações foram apontadas por esta secretaria. Na sua grande maioria, as inconsistências apresentadas foram sanadas com a apresentação intempestiva de documentação complementar ou faltante, a exemplo os contracheques do mês de dezembro/2023. Não obstante, diversas orientações foram repassadas, em resposta aos questionamentos realizados pela entidade ou para corrigir as inconsistências encontradas na análise das contas, como a reiterada solicitação de certificação em notas fiscais e faturas para atender a demanda da SARH do município.

Também se mostrou necessário apontar e solicitar a instituição a reposição de R\$ 6.470,91 referentes à Previdência Social e R\$ 6.080,88 referentes ao Fundo de Garantia, ambos pagos indevidamente com recursos da parceria 2023, isso porque a despesa era referente à competência dezembro/2022.

Não obstante, também foi necessário solicitar a reposição de R\$ 12.923,47 referentes à rescisão contratual da colaboradora Eduarda Andrades de Oliveira, que por estar grávida à época do desligamento, em maio/2023, teve de ser reintegrada ao quadro de pessoal, em função da estabilidade temporária adquirida, conforme previsto em lei. Por outro lado, um acordo judicial demandado pela colaboradora, previa que o montante pago não seria devolvido por ela, e assim, para dar a maior clareza possível, e não gerar dúvidas quanto a eventuais cálculos proporcionais, optou-se pela devolução para a conta-corrente da parceria, do montante integral dos recursos utilizados para a quitação da rescisão contratual frustrada, para fim de que os

mesmos pudessem ser utilizados normalmente em outras despesas previstas no Plano de Trabalho, sem causar assim prejuízo a nenhuma das partes envolvidas.

Para além, após o encerramento da parceria 2023, foi apurada a necessidade de glosa de R\$ 405,00 referentes as férias da colaboradora Rosane Oliveira Moura, uma vez que o período aquisitivo apresentada para as mesmas foi de 02/05/2024 a 01/05/2025, por tanto, fora da vigência da atual parceria.

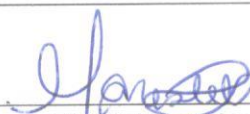
Devidamente resolvidas todas as inconsistências apontadas e devolvidas todas as importâncias glosadas, não restou nenhuma pendência para o conjunto de documentos apresentados ao longo de 2023.

CONCLUSÃO:

Tendo em vista, a análise técnica e a verificação dos documentos apresentados, conclui-se que a Casa da Criança São Francisco de Paula cumpriu integralmente as metas estabelecidas, executando com coerência o objeto proposto pela parceria, delineado pelo Plano de Trabalho e por consequência atingindo os resultados almejados.

Nada mais havendo a ser relatado, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, encaminho o presente documento para a homologação e decisões que a administração pública julgar pertinentes.

Pelotas, 29 de fevereiro de 2024.



Maristela Teixeira
Gestora de Parcerias SMED



PARECER TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Período: 2023

Proponente: Casa da Criança São Francisco de Paula

C.N.P.J. n.º: 89.607.972/0001-52

Instrumentos: Termos de colaboração 011/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 1.064.063,81

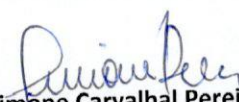
PARECER:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 declara que realizou a verificação das informações constantes nos relatórios técnicos elaborados pela gestora de parceria Maristela Teixeira, referente às prestações de contas tocante aos Termos de Colaboração nº 011/2018 e Aditivo 004/2022, resolve HOMOLOGAR o Parecer Técnico de Acompanhamento da Parceria com a Casa da Criança São Francisco de Paula.

Pelotas, 23 de Abril de 2024.


Maria Juliana Aparecida Pinheiro Gularte
Matrícula 36.531


Roseli Schaun Rockenbach
Matrícula: 22.313


Simone Carvalhal Pereira
Matrícula: 11.738



DECISÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 2023

Proponente: Casa da Criança São Francisco de Paula

C.N.P.J. nº: 89.607.972/0001-52

Instrumentos: Termos de Colaboração 011/2018 e Aditivo 004/2022

Valor Total dos Repasses: R\$ 1.064.063,81

Após análise do processo de prestação de contas em epígrafe do Gestor de Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que, os mesmos comprovam plenamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, tendo alcançado a eficácia e efetividade do cumprimento do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a prestação apresentada pela instituição, estando desse modo APROVADA as contas apresentadas pela Casa da Criança São Francisco de Paula para o ano de 2023.

Pelotas, 30 de abril de 2024.

Adriane Carrilho Esperança
Secretária Interina de Educação e Desporto de Pelotas